



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

INSTITUTO DE ARTES - IARTE  
LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DA ARTE  
Campus Santa Mônica - BLOCO I - 250

---

## LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DA ARTE REGULAMENTO

### CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

**Art. 1º.** O Laboratório de História da Arte (LABHA) do Instituto de Artes (IARTE) caracteriza-se como um espaço com infraestrutura para desenvolvimento de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços à comunidade, nas áreas de **Teoria, Crítica e História da Arte**.

§ 1º. As atividades de ensino estarão voltadas principalmente para apoiar as disciplinas na área de Teoria, Crítica e História da Arte ministradas nos **Cursos de Graduação em Artes Visuais e Pós-Graduação**, oferecidas pelo IARTE, podendo ser cedidas, mediante solicitação, para outras unidades da UFU.

§ 2º. As atividades de pesquisa serão exercidas preferencialmente por membros do **Núcleo de Pesquisa em Artes Visuais (NUPAV)**, visando executar e arquivar resultados de Planos de Estudo e Projetos de Pesquisa em consonância com suas linhas de pesquisa.

§ 3º. Entende-se por extensão qualquer atividade de complementação ao ensino e à pesquisa na Universidade, enfatizando as relações com a comunidade universitária, ex-alunos e população em geral, de modo que a produção de conhecimento possa gerar reflexão, debate, questionamento, transformação. Tratam-se, basicamente, de exposições, palestras, publicações, cursos teóricos e práticos, reuniões acadêmicas e outras atividades especiais, envolvendo inclusive professores e profissionais convidados não pertencentes ao IARTE.

§ 4º. Entende-se por prestação de serviços atividades, remuneradas ou não, que, por solicitação da comunidade, sejam realizados por professores, alunos ou técnicos administrativos ligados ao IARTE, de modo que o conhecimento específico desenvolvido na universidade possa ser aproveitado e utilizado pela população em geral.

### CAPÍTULO II – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º.** O LABHA está subordinado administrativamente ao IARTE UFU, e tecnicamente ao **Curso de Graduação em Artes Visuais** da UFU.

**Art. 3º.** O LABHA está sediado na sala **II – 250** do **Campus Santa Mônica**, cidade de Uberlândia – MG, e dispõe de área de 18 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º.** O patrimônio do LABHA é vinculado ao IARTE e ao **Curso de Graduação em Artes Visuais** e é composto de mobiliário, equipamentos e coleções.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

INSTITUTO DE ARTES - IARTE  
LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DA ARTE  
Campus Santa Mônica - BLOCO I - 250

---

§ 1º. As coleções são formadas por livros, diapositivos, documentos físicos e digitais coletados ou produzidos pelo **LABHA**, podendo contar com trabalhos artísticos e/ou materiais correlatos em apoio a suas atividades.

§ 2º. Coleções, livros e material bibliográfico poderão ser adquiridos por compra, com verba advinda dos projetos de pesquisa, ou por doação.

§ 3º. A coleção de diapositivos (slides 35 mm) e documentos textuais é oriunda do antigo **Laboratório de Pesquisa do Departamento de Artes Plásticas**, extinto com a reestruturação da Universidade.

### CAPÍTULO III – DO COORDENADOR

**Art. 5º.** Ao Coordenador do **LABHA** compete:

I – zelar pelo patrimônio do laboratório;

II – planejar a aquisição e manutenção de mobiliário e equipamentos do laboratório, assim como modificações em seu espaço físico;

III – planejar, promover e acompanhar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços promovidas pelo laboratório;

IV – elaborar e solicitar aos usuários a elaboração de relatórios de atividades parciais, anuais e específicos, bem como proceder à análise dos mesmos, quando pertinente;

V – atestar frequência e emitir parecer das atividades de técnicos, monitores, bolsistas e estagiários, quando pertinente;

VI – elaborar estratégias de aquisição, conservação, divulgação e segurança da coleção depositada no laboratório.

§ 1º. O mandato do Coordenador do **LABHA** será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, através de nomeação executada pela Direção do **Instituto de Artes**.

§ 2º. Fica assegurado ao Coordenador do **LABHA** a disponibilidade de 04 horas semanais para o exercício de sua função, a que se somará às outras atividades exercidas na Unidade.

### CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO

**Art. 6º.** As chaves do **LABHA** serão guardadas na sala de referência da área de Artes Visuais e emprestadas aos usuários segundo solicitação, agendamento, disponibilidade e registro, devendo ser devolvidas após a desocupação da sala.

§ 1º. – Cópias das chaves poderão ser mantidas pelo coordenador e pelos professores vinculados ao laboratório.

§ 2º. - As chaves dos armários e arquivos serão utilizados apenas pelos professores e pesquisadores do laboratório.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

**INSTITUTO DE ARTES - IARTE  
LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DA ARTE  
Campus Santa Mônica - BLOCO I - 250**

---

**Art. 7º.** Todos usuários deverão zelar pela manutenção do espaço físico, equipamentos e acervo do Laboratório.

**Art. 8º.** Os equipamentos serão utilizados exclusivamente pelos professores, pesquisadores e alunos autorizados.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º.** É facultado aos professores aposentados ou ex-alunos da UFU, participar das atividades do **LABHA**, desde que estas sejam coordenadas e tenham como participantes professores na ativa e/ou estudantes matriculados em um dos cursos oferecidos pelo **IARTE UFU**.

**Art. 10º.** O presente regulamento poderá sofrer alterações, desde que aprovadas pelos professores vinculados ao laboratório, pela área de **Artes Visuais**, e referendadas pelo Conselho do **IARTE**.

**Art. 11º.** O presente Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho do **IARTE UFU**.

Uberlândia, 13 de setembro de 2024

(Obs.: Este Regulamento atualiza a versão de agosto de 2012)